

03 – INTRODUÇÃO

1. Finalidade

De forma resumida, pode-se definir como **execução orçamentária** a utilização dos créditos orçamentários (dotação ou autorização de gasto) consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA. Neste mesmo entendimento simplificado, a **execução financeira** representa a utilização de recursos financeiros (disponibilidade bancária ou numerário) que segue uma programação financeira.

Na utilização dos termos usados pela Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP se distinguem as palavras crédito e recursos. Utilizando o termo “crédito” para designar o lado orçamentário, e “recursos”, para o lado financeiro. Ou seja, o crédito é de natureza orçamentária, uma dotação ou autorização de gasto ou sua descentralização, e o recurso é de natureza financeira, portanto, numerário ou saldo bancário.

Por sua missão, o Centro de Pagamento do Exército é o agente executor do pagamento de pessoal centralizado no Comando do Exército, entretanto alguns fatores podem concorrer para a não efetivação do pagamento do militar, pensionista ou servidor civil em seu respectivo domicílio bancário, gerando processos de pagamento por intermédio das Unidades Administrativas do Exército (UA).

Ainda, essas UA fazem uso do Sistema Automático de Pagamento de Pessoal (SIAPPES), Sistema de Pagamento de Pessoal do Exército (SIPPES) e Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) para a implantação de descontos em seu favor, sejam estes referentes a descontos de ocupação de PNR ou restituições diversas de valores à unidade.

O presente Caderno de Orientação tem por finalidade orientar a execução financeira, sobre competência das Unidades Gestoras (UG), com despesas referentes ao pagamento de seu pessoal vinculado, em razão dessa não efetivação do crédito direto em seu respectivo domicílio bancário e o tratamento de descontos em favor da UA.

Por fim, regular os procedimentos a serem adotados pelas UG a respeito do recebimento, utilização e restituição de recursos destinados ao Pagamento de Pessoal.

2. Objetivos

a. Orientar os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Gestoras (UG) a respeito do recebimento, utilização e restituição de recursos destinados ao Pagamento de Pessoal.

b. Reduzir a incidência de restituições indevidas, inoportunas ou incorretas ao Centro de Pagamento do Exército (CPEX), por inobservância às normas e aos prazos estabelecidos.

c. Unificar os procedimentos existentes, facilitando o manuseio das normas e possibilitando o seu entendimento com maior eficácia, no âmbito das Seções de Pagamento de Pessoal (SPP).

d. Promover a atualização de procedimentos, visando adequação com as rotinas estabelecidas no Novo SIAFI.

3. Referências

- a. Notas Informativas do CPEX de Pessoal Civil e Militar.
- b. Cadernos de Orientação do CPEX, referentes ao Pessoal Militar, Civil e Pensionistas.
- c. Instruções Reguladoras para a Administração de Inativos e Pensionistas do Exército (IR 30-29), aprovadas pela Port nº 142-DGP, de 24 Ago 05. PORTARIA Nº 082-DGP, 23 DE ABRIL DE 2014, Aprova a Reedição das Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001).
- d. Manual do Usuário – SIAFI e SIAFI-Web.
- e. Msg SIAFI 2014/0180608, de 22 jan 2014 – CPEX – Trata sobre a tramitação de documentos que geram ou solicitam direitos pecuniários.
- f. MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO. 9ª Ed. (válido a partir de 2022): Disponível em <http://www.stn.gov.br>.